

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.159 DE 29 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais).

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), destinado a suplementar as seguintes despesas:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor	
1253	02.10.07.12.306.0010.2.036.3.3.90.30-02 (Material de Consumo)	R\$	421.000,00
1255	02.10.07.12.306.0010.2.036.3.3.90.30-05 (Material de Consumo)	R\$	203.000,00
4367	02.10.07.12.306.0010.2.036.3.3.90.30-05 (Material de Consumo)	R\$	100.000,00
4368	02.10.07.12.306.0010.2.036.3.3.90.30-05 (Material de Consumo)	R\$	146.000,00
	TOTAL	R\$	870.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de anulação parcial das seguintes despesas do orçamento vigente:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática		Valor	
252	02.05.01.99.999.0002.2.999.9.99.99-01 (Reserva de Contingência)	R\$	192.000,00	
4173	02.10.01.12.365.0007.1.702.4.4.90.52-01 (Equipamentos e Material Permanente)	R\$	100.000,00	
4174	02.10.01.12.365.0007.1.702.4.4.90.52-05 (Equipamentos e Material Permanente)	R\$	75.000,00	
4175	02.10.01.12.365.0007.1.703.4.4.90.52-01 (Equipamentos e Material Permanente)	R\$	200.000,00	
4176	02.10.01.12.365.0007.1.703.4.4.90.52-05 (Equipamentos e Material Permanente)		75.000,00	
4182	02.10.01.12.365.0007.1.705.4.4.90.51-05 (Obras e Instalações)	R\$	28.000,00	
1235	02.10.05.12.363.0008.2.034.3.3.90.39-01 (Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica)	R\$	200.000,00	
	TOTAL	R\$	870.000,00	

Art. 3º Esta Lei fica compatibilizada com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 29 de abril de 2022.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Suplementação:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

2.036	Programa Merenda Escolar	R\$	870.000,00
Total		R\$	870.000,00

Redução:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

2.999	Reserva de Contingência	R\$	192.000,00
1.702	Aquisição de equipamentos/mobiliário para a creche do	R\$	175.000,00
	bairro Santa Rita		
1.703	Aquisição de equipamentos/mobiliário para a creche C.H.	R\$	275.000,00
	Marcílio Moratori		
1.705	Construção de creche próximo ao residencial Vida Nova	R\$	28.000,00
2.034	Manutenção do Depto. de Ensino Profissionalizante	R\$	200.000,00
Total		R\$	870.000,00